



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 8.467, DE 18 DE JULHO DE 2018

Atribui, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote nº 05 da quadra 26, zona 06, da Rua Itamarandiba, no Bairro Industrial, neste município.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica caracterizado com ZC/2 - Zona Comercial 2, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote nº 05, quadra 26, zona cadastral nº 06, na Rua Itamarandiba, no Bairro Industrial, para fins de instalação e funcionamento em caráter especial de atividade de comércio e/ou serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de julho de 2018.

Vereador Adair Otaviano
Presidente da Câmara